



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas

ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

LEI N.º 1.951, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar especial no presente exercício no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para possibilitar a celebração de contrato com o CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba e custear as despesas com a participação do Município no Programa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Abrigo Regional.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.013. – Consórcio Público A. Paraopeba

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub Função: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa 0002 – Encargos Especiais

0.179 – Transferência ao CODAP – Programa Abrigo Regional

Dotação: 02.013.28.842.0002.0.179.3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica. R\$ 37.500,00

Grupo da Fonte: 2 – Recursos de Exercícios anteriores

Especificação da fonte e destinação de recursos: 200 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 4º Fica o executivo autorizado à suplementação da dotação que está sendo criada por esta Lei em até 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915, de 01 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de setembro de 2022.

JW
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº 1741 de 21/08/2017)

DIA 22/09/2022

EDIÇÃO N° 160